



Brasília, 24 de novembro de 2020

**À BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,**

REF.: CONCORRÊNCIA N°. 04/2020 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei nº 8.666/93, mas especificamente à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Segundo, os pedidos de esclarecimentos encaminhados por e-mail, em 20/11/2020, às 10h42, e 23/11/2020, às 09h30, seguem de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital. Dessa forma, após consulta à área técnica, passamos aos esclarecimentos:

**Questionamento 1)** No item 12.3, exige o seguinte:

*12.3. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, na forma de texto, a relação mínima de profissionais estipulados, a saber:*

(...)

Esses documentos devem ser apresentados junto ao envelope de Proposta de Preços? Os currículos devem ser documentados?

**Resposta:** Após consulta à área técnica, foi-nos informado que, conforme estabelece o subitem 12.3.2, deverão ser apresentadas cópias dos currículos resumidos dos profissionais que serão colocados a disposição da execução do contrato (no mínimo nome, formação e experiência). Essas cópias deverão integrar o ENVELOPE D – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**Questionamento 2)** No julgamento da Proposta Técnica, exige-se o seguinte:



É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, materiais e/ou campanhas, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato.

E Logo em seguida, vem a seguinte exigência:

A licitante deverá apresentar, na forma de texto e de peças:

– 01 (um) caso de sucesso da agência em planejamento publicitário, em que se compreenda o problema enfrentado, as soluções encontradas, a efetiva ação implementada e os resultados alcançados, demonstrando ainda conhecimento sobre o mercado atendido.

Quantos cases devem ser apresentados?

**Resposta:** Após consulta à área técnica, foi-nos informado que deve ser apresentado 01 (um) caso de sucesso.

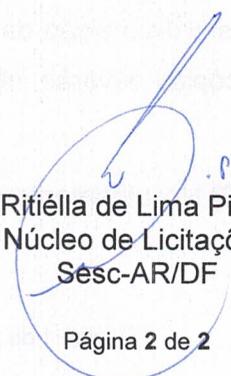
**Questionamento 3)** As peças devem integrar o Plano de Comunicação ou podem ir soltas?

**Resposta:** Após consulta à área técnica, foi-nos informado que as peças descritas no item “Relatório de solução de problemas de comunicação” devem integrar um caderno de textos e documentos, conforme descrito no subitem 11.4.

**Questionamento 4)** O órgão licitante possui recursos próprios de comunicação para utilização na campanha? Em caso positivo, quais os tipos, quantidades e formatos?

**Resposta:** Após consulta à área técnica, foi-nos informado que nem o edital nem o briefing falam sobre a utilização dos recursos próprios do Sesc-DF. Porém, isso não impede de a agência incluir esses recursos em sua estratégia de comunicação. O Sesc-AR/DF possui perfil em todas as redes sociais, além de suas unidades, as quais também podem ser utilizadas. Os formatos das redes sociais são conhecidos pelas agências e, no caso de nossas unidades, o formato pode ser proposto, pois aceitam qualquer tipo de peça.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja, dia **03/12/2020**, às 9h.

  
Ritiella de Lima Pires  
Núcleo de Licitações  
Sesc-AR/DF